

LEI Nº 7.171, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 498/90,
do deputado Randal Juliano Garcia)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Várzea Paulista***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Lavinia Ribeiro Aranha" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Bertoga, em Várzea Paulista.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.172, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 499/90,
do deputado Dalla Pría)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Tupã***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Esther Veris Cerpe" a Escola Estadual de 1º Grau de Vila São Paulo, em Tupã.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.173, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 520/90,
do deputado Wagner Rossi)***Dá denominação a passarela sobre a Rodovia Anhangüera — SP-330, no Município de São Joaquim da Barra***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Renato Rodrigues Teixeira," a passarela sobre a Rodovia Anhangüera — SP-330, altura do quilômetro 382 + 460 metros, que liga a cidade de São Joaquim da Barra ao seu Distrito Industrial.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Wagner Gonçalves Rossi,*

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.174, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 527/90,
do deputado Arnaldo Jardim)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barretos***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Giuseppe Carnimeo" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Califórnia, em Barretos.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.175, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 551/90,
do deputado Jairo Mattos)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piracicaba***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Flávio Nascimento" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Nova Suíça, em Piracicaba.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.176, DE 30 DE ABRIL DE 1991*Dispõe sobre o enquadramento dos cargos que especifica, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — As classes de Chefe de Seção II e Encarregado de Setor II, pertencentes ao QSAL, ficam enquadradas, respectivamente, nas faixas 12 e 9 da Escala de Vencimentos Nível Médio, instituída pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 586, de 21 de dezembro de 1988.**Artigo 2º** — As classes de Chefe de Seção (Enfermagem) e Encarregado de Setor (Enfermagem) pertencentes aos QSAL, ficam enquadradas, respectivamente, nas faixas 12 e 9 da Escala de Vencimentos Área de Saúde Nível Médio, instituída pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 586, de 21 de dezembro de 1988.**Artigo 3º** — O disposto nesta lei será computado:

I — no cálculo dos proventos dos inativos;

II — no cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Ipesp.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento.**Artigo 5º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Frederico Mathias Mazzucchelli,*

Secretário da Fazenda

Miguel Tebar Barrionuevo,

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.177, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 386/88,
do Deputado Moisés Lipnik)***Institui o "Dia do Musicoterapeuta"***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o "Dia do Musicoterapeuta", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Nader Wafae,*

Secretário da Saúde

Adilson Monteiro Alves,

Secretário da Cultura

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.178, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 638/88,
do Deputado Valdemar Coraucci Sobrinho)***Inclui evento no Calendário Turístico do Estado de São Paulo***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa de San Gennaro", realizada, anualmente, no mês de setembro, em Ribeirão Preto.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Valdemar Coraucci Sobrinho,*

Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.179, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 286/90,
do Deputado Milton Baldochi)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Taquarítuba***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Guido Dias de Almeida" a Escola Estadual de 1º Grau Bairro Treze de Maio, em Taquarítuba.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.180, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 382/90,
do Deputado Afanásio Jazadjl)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Paulo Luiz Decourt" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Von Zuben, em Campinas.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.181, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 649/88,
do deputado Carlos Apolinário)***Institui o "Dia da Genealogia Paulista"***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o Dia da Genealogia Paulista a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de março.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Adilson Monteiro Alves,*

Secretário da Cultura

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

LEI Nº 7.182, DE 30 DE ABRIL DE 1991**(Projeto de lei nº 284/90,
do deputado Antonio Calixto)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Altinópolis***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Carmem Miguel Vicari" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) da Fazenda Cascata, em Altinópolis.**Artigo 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1991.

DECRETOS**DECRETO Nº 33.195, DE 30 DE ABRIL DE 1991***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento para subscrição de ações da CESP — Companhia Energética de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital***LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.**Decreta:****Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Artigo 3º** — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.